

**ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 015/2016.**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo, Terêncio Sant’Ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e seu Superintendente Executivo, João Carlos da Silva Sampaio, inscrito no CPF sob nº 241.522.425.15 e RG sob o nº 142043478, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.306.099/0001-61, com sede na Rua Aruanã, Qd. I, Lt. 11, Andar 2, Jardim Bela Vista, Goiânia - Goiás, CEP 74.863-040, neste ato representada por Jardel Saraiva dos Reis, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 4577729, 2ª via, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.526.531-08, residente no endereço Rua Cloves Bertoldo de Souza, Qd. 03, Lt. 10, Casa 02, Parque Industrial de Senador Canedo, Senador Canedo – Goiás, CEP: 75.250-000, doravante denominada **CONTRATADO**;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 0191/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviço continuado de manutenção predial preventiva e corretiva mediante o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com disponibilização de ferramentas e equipamentos para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 31/10/2016.



1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **28/06/2018** e finalizando-se em **27/06/2019**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes alterar a Cláusula Décima, item 10.7, indicando como novo fiscal do presente contrato, o Sr. Flávio Fontes da Cruz, CPF: 014.699.741-77.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretora Geral e/ou Superintendência da CONTRATANTE e encontra amparo legal no parágrafo 2º, artigo 25 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do Estado de Goiás do Instituto Sócrates Guanaes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito o valor mensal de **R\$ 64.933,07** (Sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e sete centavos).

4.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do CONTRATADO, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

(a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

(b) Despesas e encargos financeiros;

(c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

(d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

9

Q
f
B.S.
9
CONTRATAS RDT/RAA/SG
1

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 015/2016, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 26 de junho de 2018.

Terêncio Sant'Ana Costa

João Carlos da Silva Sampaio

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
CNPJ: 03.969.808/0008-46

Jardel Saraiva dos Reis
SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.306.099/0001-61
Por: Jardel Saraiva dos Reis

Testemunhas:

Sabrina Saraiva Pinheiro
Nome: Sabrina Saraiva Pinheiro
CPF: 703.793.091-14

Flávio Fontes da Cruz
Nome: Flávio Fontes da Cruz
Núcleo de Manutenção Geral
CPF: 014.653.741-77

Antônio Jorge de A. Maciel
Nome: Antônio Jorge de A. Maciel
CPF: Gerente Administrativo
Condomínio Solidariedade

Aline Oliveira
Nome: Aline Oliveira
CPF: Diretora Geral
CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO PROLONGADA E
CASA DE APOIO CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE-CEAP-SOL

